EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E PESQUISA DE PREÇOS DE CONTRATOS DIVERSOS
PROCESSO Nº 44103.001117/2023-22
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Bombeiro Civil – BC, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, treinamento de brigadistas voluntários, abandono de área e prestação de primeiros socorros nas dependências da DATAPREV em São Paulo, localizada na Rua Dr. Manoel Vitorino, 343, Brás – São Paulo – SP, pelo período de 60 (sessenta) meses, com cláusula de rescisão antecipada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.**

APENSO		**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXOS	**I**	**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO PREÇO**
	II	**ATESTADO DE VISITA**
	III	**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**
	IV	**TERMO DE SIGILO**
	V	**MINUTA DE CONTRATO**

ÍNDICE:

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS RECURSOS
11	DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
12	DA GARANTIA DO CONTRATO
13	DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
14	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17	DOS PRAZOS
18	DO FORO

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024

PROCESSO Nº 44103.001117/2023-22

ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 19/03/2024

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/

A **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A.**, por intermédio do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, no regime de execução por preço global, **NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos.

O setor da DATAPREV interessado no objeto da presente licitação é Divisão de Gestão de Ambientes – DGSP.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da DATAPREV.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Bombeiro Civil – BC, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, treinamento de brigadistas voluntários, abandono de área e prestação de primeiros socorros nas dependências da DATAPREV em São Paulo, localizada na Rua Dr. Manoel Vitorino, 343, Brás – São Paulo – SP, pelo período de 60 (sessenta) meses, com cláusula de rescisão antecipada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação, nesta licitação, de empresas devidamente cadastradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e que atenderem às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Com vistas à aplicação do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão incluir, em campo próprio do sistema eletrônico, a respectiva declaração desta condição.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

2.3.1. Em processo de recuperação judicial, cujo respectivo plano ainda não tenha sido concedido ou homologado judicialmente, nos termos da Lei nº 11.101/2005, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.2. Que esteja declarada inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou com o direito de licitar e contratar suspenso com a DATAPREV, mediante a consulta cumulativa aos seguintes cadastros:

2.3.2.1. SICAF;

2.3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.3.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

2.3.2.5. Lista de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5).

2.3.3. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

2.3.4. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.5. O procedimento disciplinado no **subitem 2.3.2.** poderá abranger outros cadastros instituídos por Lei ou Ato Normativo do Poder Público.

2.3.6. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos da DATAPREV.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “site” https://www.gov.br/compras/pt-br/.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF (Art. 13, Inciso I da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, Inciso III da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de chave de acesso e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do **preço total da proposta, em campo próprio, até as 10:00 horas do dia 19/03/2024, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão (Art. 18, da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

4.4. Após a divulgação do Edital do pregão eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, pelo sistema a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do pregão.

4.4.1. Somente até o horário previsto para a abertura da sessão, os licitantes poderão excluir ou alterar o preço total da proposta no campo próprio.

4.5. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em forma de Declaração, enviada por meio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 18, § 2º, da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022) e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, que atende a cota de acessibilidade, prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e de aprendizagem, fundamentada no Art. 429 da CLT.

4.5.1. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.6. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

4.6.1. Constar **preço mensal e o preço total da proposta**, em moeda corrente nacional (R$), expresso em algarismos e por extenso, estando incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas, ressalvada a hipótese prevista no Art. 81, §5º da Lei nº 13.303/2016 e art. 108, § 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da DATAPREV.

4.6.1.1. Será obrigatório enviar junto com a proposta acima a **Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo I)**, preenchida em modelo semelhante à planilha padrão da DATAPREV, com o detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, estando incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive a reserva mensal que será deduzida da fatura pela Dataprev para pagamento dos valores destinados a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias, quando da ocorrência dos mesmos, conforme previsto no **item 1.7, "b" do Anexo VII-B da IN MPDG nº 05/2017, ressalvada a hipótese prevista no art. 81, § 5° da Lei n° 13.303/2016 e art. 108, § 4° do Regulamento de Licitações e Contratos da Dataprev**.

4.6.1.2. A unidade e a quantidade adotada no **Anexo I** não poderá ser modificada.

4.6.1.3. Para efeito de elaboração da proposta, somente será admitida proposta com valores constantes de apenas 02 (duas) casas decimais, conforme **Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo I).**

4.6.2. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão.

4.6.3. **Local de Prestação dos Serviços:** Os serviços serão prestados nas dependências da Dataprev/**SP - Rua Dr. Manuel Vitorino, 343, Bairro Brás - CEP: 03017-020**, conforme **item 3 do Termo de Referência (Apenso)** deste Edital.

4.6.4. Não serão considerados propostas ou lances relativos a quantidades inferiores às estabelecidas na **Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo I).**

4.6.5. **Prazo de Vigência:** O prazo contratual será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato/Pedido de Compras, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e desde que fique, inquestionavelmente, demonstrado o benefício advindo desse ato para a DATAPREV, conforme **item 4 do Termo de Referência (Apenso)** deste Edital.

4.6.6. Será permitida a repactuação do valor do contrato, relativo ao objeto desta licitação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, ou da data do acordo, convenção

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra.

4.6.6.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

4.6.6.2. Caberá ao contratado a iniciativa de apresentar sua planilha de preços para fins de repactuação, bem como as comprovações das variações ocorridas.

4.6.6.3. As repactuações, a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.6.7. No item tributos da **Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo I)**, a empresa deverá utilizar o percentual de acordo com a legislação ou regime tributário a que seja submetido.

4.6.8. O salário normativo da categoria profissional a ser utilizado para o preenchimento da **Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo I)** deverá ser, no mínimo, o de referência na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

4.6.9. Durante a vigência contratual, deverão ser cumpridas todas as obrigações previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas.

4.6.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que estejam em condição de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e os demais da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão declarar, no ato do lançamento das propostas no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, que são microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6.11. O não atendimento ao disposto no **subitem 4.6.10.** implicará renúncia ao direito de usufruir os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6.12. A renúncia configurada na forma do subitem anterior igualará, para todos os efeitos desta licitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte renunciantes aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6.13. O licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o Art.17, Inciso XII, o Art.30, Inciso II e o Art.31, Inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

4.6.14. O licitante contratado fica obrigado a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional), à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no Art.30, §1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6.15. O disposto nos **subitens 4.6.13. e 4.6.14.** poderá ser dispensado se a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, instada a se manifestar a respeito da execução do objeto descrito no **item 01 do Termo de Referência (Apenso)**, deliberar pelo regular enquadramento no Simples Nacional da empresa que venha a ser contratada.

4.6.16. Em caso de omissão de qualquer prazo fica estabelecida a prevalência dos prazos constantes neste Edital.

4.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Não sendo prestada a declaração estará caracterizado o indício de irregularidade, fato este que permitirá à DATAPREV respeitando o Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa (Art. 5º, Inciso LV, Constituição Federal), promover eventual anulação da contratação e comunicação ao Ministério Público Federal (Art. 178 da Lei nº 14.133/2021).

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances. (Art. 18, § 6º, da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

4.9. Os documentos de habilitação dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º do Art. 39, da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.11. Declaração de responsabilidade exclusiva do vencedor sobre a quitação de todos os encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. **A partir das 10:00 horas do dia 19/03/2024**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90101/2024**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com a IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

5.2. A partir do horário previsto acima, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. **Para efeito de lances, será considerado o preço total da proposta.**

6.1.2. O preço total estimado para a presente licitação é de **R$ R$ 2.836.242,55 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

6.1.3. A Dataprev adotará nesta licitação o intervalo no valor percentual de 1% (um por cento), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.1. Observado o **subitem 6.1.4**., o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

6.2.2. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.2.3. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **subitem 6.2.2.**, implicará a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.2.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte favorecidas pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

6.3.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2. Ocorrendo empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.3.1.**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) será realizado sorteio entre elas (Art. 44 e 45, Inciso III da Lei Complementar 123/2006).

6.4. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.4.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.4.2. Após a etapa de que trata o **subitem 6.4.1.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3. No procedimento de que trata o **subitem 6.4.2.**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.4.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 6.4.2.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no **subitem 6.4.3**.

6.4.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 6.4.2. e 6.4.4.**, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 22 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o pregoeiro suspenderá o pregão, divulgando, no "*chat*", a data de reabertura para aceitação da(s) proposta(s) e habilitação do(s) licitante(s). Para uma eventual interposição de recursos, os licitantes deverão estar conectados.

6.7. São admitidos como válidos e originais os documentos eletrônicos emitidos por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil e aceitos pela DATAPREV, respeitando-se os prazos e condições exigidos nos **subitens 4.6. e 4.10.** do Edital.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de lances, dever-se-á identificar a proposta mais bem classificada, que no caso de ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, os quais não prejudicarão a aplicação o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2. Caso o licitante aceite a contraproposta do pregoeiro, deverá encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação que trata o **subitem 7.2.** (§ 4º do art. 30 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital (art. 30 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

7.3.1. A análise do menor preço implicará também na verificação dos preços ofertados de forma unitária, a luz dos valores constantes da estimativa de preço detalhada do objeto licitado que compõem a planilha de orçamento e preço.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

7.4. Identificada a proposta mais vantajosa, o pregoeiro verificará a sua conformidade, especialmente no que tange a sua exequibilidade, nos termos dos arts. 33 e 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Na fase de habilitação e julgamento, o pregoeiro, quando da abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação.

8.2. Para a habilitação do licitante, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade de realizar o objeto, além dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação, apenas do licitante vencedor, que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. A empresa licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de **R$ 56.724,85 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, na data da apresentação da proposta, independente dos índices contábeis, por ocasião da consulta ao SICAF.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, favorecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, serão consideradas inicialmente habilitadas neste quesito, sendo-lhes assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da fase de aceitação/habilitação, para regularização da documentação.

8.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8.6. Declaração da proponente de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

8.7. As declarações previstas nos **subitens 4.7. e 8.6.** deste Edital deverão ser enviadas ao Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais no momento do envio da proposta do citado sítio, as quais só serão visualizadas e impressas pelo pregoeiro na fase final da etapa de lances. Também será necessário o envio ao sítio Compras Governamentais

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

da Declaração constante do **subitem 4.5.** deste Edital, requisito obrigatório para participação no Pregão Eletrônico.

8.8. O licitante deverá apresentar declaração, sob pena de desclassificação, de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º do art. 63 da Lei n° 14.133 de 01/04/2021).

8.9. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) do licitante possuem vínculo jurídico com a empresa licitante, através, por exemplo, de contrato de prestação de serviço, ou, no caso de empregado(s) pertencente(s) ao quadro de empregados da licitante, da GFIP do mês anterior ao da abertura da licitação, onde conste o nome do(s) referido(s) Responsável(eis) Técnico(s), bem como cópia autenticada da CTPS do mesmo. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

8.10. Deverão ser observadas, também, os documentos de habilitação previstas no **item 08 do Termo de Referência (Apenso)**.

8.11. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e ainda observar o art. 37 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

8.12. Fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e quando necessário para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Quando necessária a realização de diligência, a sessão pública será suspensa, e seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. A verificação da documentação de habilitação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.15. Mediante decisão fundamentada, registrada em ata e publicizada a todos, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a sua substância e a validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação.

8.16. Serão disponibilizados para acesso ao público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

8.18. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item implicará a inabilitação do licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no **subitem 16.5.** do Edital, conforme previsto no art. 16 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022.

9.1.1. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

9.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.2. Eventuais modificações no Edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico dos licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de, **no mínimo, 15 (quinze) minutos** para que o licitante possa registrar, de forma imediata, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

10.1.1. O pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação.

10.2. A falta de manifestação na forma do **subitem 10.1.**, acarreta a preclusão do direito de recorrer, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. As razões do recurso de que trata o **subitem 10.1.** deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, que será disponibilizado a todos os licitantes (art. 40, § 1º da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, também em campo próprio do sistema. (art. 40, § 2º da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

10.5. O pregoeiro deverá comunicar tempestivamente no sistema qualquer postergação de prazo, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

10.6. É assegurada aos licitantes vista imediata ao processo com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.7. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Procedida a adjudicação e homologação pela autoridade superior, a empresa adjudicatária será convocada por e-mail para assinatura do Contrato/Pedido de Compras, devendo ser devolvido devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.1. O prazo de retirada e devolução do Contrato/Pedido de Compras poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DATAPREV.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato/Pedido de Compras no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

11.3. Expirado o prazo fixado no **subitem 11.1.**, a DATAPREV poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo, ou revogar a licitação.

11.4. As proponentes convocadas na hipótese prevista no **subitem 11.3.** e após o transcorrido o prazo especificado no **subitem 4.6.2.**, não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá observar as condições constantes da **Minuta de Contrato (Anexo V)** para este item, caso houver.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

12.2. Caso haja, a contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da DATAPREV, até o pagamento da primeira fatura, a garantia em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Dataprev que conferirá e verificará a autenticidade do respectivo documento.

13. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cobrados mediante documentação fiscal hábil e ratificados no Contrato/Pedido de Compras.

13.2. Será indispensável mencionar o número do Contrato/Pedido de Compras em toda a documentação referente ao serviço.

13.3. Não serão aceitos serviços que não tenham sido autorizados por Contrato/Pedido de Compras, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidos, observando-se o disposto no **subitem 13.4.**

13.4. Todos os serviços prestados serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema na prestação do serviço pelo Gestor do Contrato, será emitido laudo técnico desfavorável.

13.5. No caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à DATAPREV a solução final e definitiva da questão.

13.6. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do IPCA.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A documentação de cobrança deverá ser enviada para à Unidade Central de Recebimento – UCR da Dataprev, através do e-mail: atendimento.ucrsp@dataprev.gov.br, conforme **item 11.4 do Termo de Referência (Apenso)**, dentro do horário comercial, após a medição dos serviços pelo gestor que informará ao contratado o valor a ser cobrado, devendo indicar o número do Contrato/Pedido de Compras, observando o disposto **no item 13.** e nos **subitens 14.2. e 14.3.** deste Edital.

14.1.1. A DATAPREV irá reter os valores referentes a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme tabela anexa à Instrução Normativa/RFB vigente. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a fundamentação legal da dispensa da retenção, conforme estabelece tal Instrução Normativa.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

14.1.2. Além do disposto no item anterior, nos termos do **art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Dataprev**, os valores referentes a férias, 1/3 de férias previsto na Constituição, 13° (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de eventos futuros e incertos, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado na ocorrência do respectivo fato gerador.

14.1.3. As verbas discriminadas na forma do **subitem 14.1.2.** estão indicadas na "planilha reserva mensal" e serão liberadas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da ocorrência dos fatos geradores e seus respectivos prazos de vencimento, observando as seguintes condições:

14.1.3.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos.

14.1.3.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato.

14.1.3.3. Parcialmente pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato.

14.1.3.4. Parcialmente, quando do afastamento para licença maternidade das empregadas vinculadas ao contrato.

14.1.3.5. Parcialmente quando da ocorrência de ausências legais dos empregados vinculados ao contrato.

14.1.3.6. Ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias.

14.1.4. O total de valores a serem liberados pela Dataprev está limitado ao valor total provisionado, devendo o contratado complementá-los, caso o provisionado não seja suficiente para o atendimento das obrigações trabalhistas dispostas no **subitem 14.1.2**.

14.1.5. Deverá ser informado na Nota Fiscal alíquota percentual e valor a ser retido à título de ISSQN, conforme Lei Complementar Federal nº 116.

14.1.6. O contratado deverá emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura de Bens e Serviços, independente de ser isenta ou imune de tributação.

14.2. O Setor Financeiro da DATAPREV efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura), atestada pelo setor competente, desde que esteja acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento dos salários de seus empregados, relativos ao mês da última competência vencida, e ainda, cópia das Certidões emitidas pela Receita Federal do Brasil (Encargos Previdenciários, Dívida Ativa da União e Débitos Tributários),

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

do CRF do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou a Certidão Positiva de Débito Trabalhista com Efeitos de Negativa, conforme art. 58, I da Lei n° 13.303/2016 c/c art. 642-A da CLT e da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social), acompanhada da respectiva Relação de Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, conforme estabelece a Lei nº 8.212 de 24/07/1991 e demais legislação correlata.

14.3. As faturas serão emitidas mensalmente, somente a partir do **1º** (**primeiro**) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

14.4. Para fins de pagamento, serão deduzidos das faturas os valores correspondentes às eventuais multas referidas no **item 15 do Termo de Referência (Apenso),** como também as constantes na **Minuta de Contrato (Anexo V)**.

14.5. O pagamento será feito, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária ou por meio de ordem bancária fatura com código de barra ou ordem bancária de crédito. A CONTRATADA deverá indicar no documento de cobrança a modalidade e os elementos de pagamento.

14.6. A DATAPREV não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.7. A DATAPREV não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato/Pedido de Compras.

14.8. O contratado deverá destacar no documento de cobrança os valores relativos ao fornecimento de material e mão de obra, a fim de que a DATAPREV possa proceder à retenção dos 11% (onze por cento) do valor relativo a mão de obra, nos termos do que estatui a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, e demais normatizações do INSS.

14.9. A falta do destaque dos valores acima referidos na Nota Fiscal do contratado acarretará na retenção dos 11% (onze por cento) do valor bruto, por parte da DATAPREV.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela DATAPREV será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde :
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10.1. A compensação financeira prevista nesta condição dar-se-á no mesmo ato da fatura em mora, desde que este atraso não tenha decorrido de fato de responsabilidade direta ou indireta da CONTRATADA.

14.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS dos empregados do contratado, ensejará a retenção no pagamento da fatura mensal pela DATAPREV, mediante prévia comunicação do valor proporcional ao inadimplemento, até que situação seja regularizada.

14.11.1. Na hipótese do contratado não realizar a quitação no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da prévia comunicação, a DATAPREV poderá efetuar o recolhimento, se for o caso, ou pagamento das obrigações direto aos empregados que tenham participado de execução dos serviços objeto do contrato.

14.11.2. O sindicato representante da categoria dos trabalhadores deverá ser notificado para acompanhar o pagamento das verbas a que se refere o **subitem 14.11.1**.

14.12. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA,

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DATAPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3. As infrações administrativas previstas nos **subitens 15.1.2. à 15.1.12.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 15.2.**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e publicadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.5. Deverão ser observadas, também, as sanções previstas no **item 15 do Termo de Referência (Apenso)**, como também as constantes da **Minuta de Contrato (Anexo V)** deste Edital para este item, se for o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 47 da IN SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022).

16.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

16.2.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

16.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados por meio de solicitação feita para o e-mail: **licitacao.filialrio@dataprev.gov.br.**

16.4. Qualquer pedido de impugnação e esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail: **licitacao.filialrio@dataprev.gov.br**, o qual divulgará a resposta pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.

16.5. O Contratado poderá aceitar a alteração das quantidades estabelecidas no Contrato/Pedido de Compra em até 25% (vinte e cinco), para mais ou menos, consoante o disposto no Art.81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da DATAPREV.

16.6. O licitante vencedor deverá indicar o nome do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato/Pedido de Compras, acompanhado de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

16.6.1. Junto com o documento acima, o licitante deverá encaminhar uma cópia da respectiva cédula de identidade.

16.7. O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados serão de responsabilidade do licitante, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. A DATAPREV poderá exigir, a seu critério e em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a apresentação do documento original ou de sua cópia autenticada.

16.8. É vedado que familiar de agente público da DATAPREV, ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, preste serviço nesta Empresa Pública Federal, observados os ditames e as exceções previstas no Decreto nº 7.203/2010.

16.9. Observar a disciplina da Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

16.10. Dar conhecimento do Código de Ética da DATAPREV aos empregados da CONTRATADA que exerçam suas atividades nas dependências desta Empresa Pública Federal, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações contidas no referido código.

16.11. O Regulamento de Licitações e Contratos da Dataprev está disponível no Portal Dataprev na seguinte URL: http://portal.dataprev.gov.br/acesso-informacao/licitacoes-e-contratos.

16.12. A publicidade do conteúdo das propostas para composição do valor estimado será adiada até a abertura da fase de lances, nos termos do art. 13, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA

17. DOS PRAZOS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horas de expediente na DATAPREV.

17.3. Os horários estabelecidos neste Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Carla Paluma Calile
Departamento de Compras Diversas - DECD
Gerente Executiva

ESTE DOCUMENTO POSSUI (QRCODE)
A CONFIGURAÇÃO DE RODAPÉ DEVE SER RESPEITADA